



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 442 - de 22-01-80

Concede gratificações.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a Oscar Pereira da Costa, tratorista, Roque Estêvão Santana, encarregado dos serviços de esgotos, Djalmir de Sousa, encarregado dos serviços de água, a gratificação de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) e 5% do salário mínimo, respectivamente, por mês, pelos serviços que os mesmos prestam extraordinariamente à Prefeitura.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento do corrente exercício, em suas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 22 de janeiro de 1980.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário